



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

LICITAÇÃO MISTA
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI E LIVRE CONCORRÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

O Município de Itapissuma-PE, por meio DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), o Senhor KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA, designado pela Portaria n.º 792/2025, de 05 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao ofício nº 353/2025 da Secretaria Educação, a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **1 MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 1209/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir

INFORMAÇÕES GERAIS

Recebimento das propostas até: 18/08/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 29/08/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília)	
Início da fases de lance 09h(horário oficial de Brasília)	
Processo Eletrônico 166/2025– Pregão 013/2025	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnc.org.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 26/08/2025 às 23h:59min	
Pregoeiro: KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA	E-mails: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br
Endereço: Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE	

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O objeto desta licitação contém item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I),





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado (s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

1.4 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO "POR ITEM" observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.695.846,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, foi definido pelo Setor de Cotações na forma indicada no Termo de Referência.

As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Itapissuma-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25100 Secretaria de Educação:

Fonte de Recursos: 552 Transferências do FNDE – PNAE

500.000 Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 1230625162.023 – Programa de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 339030.00 Material de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros

3.4 O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico

3.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Itapissuma, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.2 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.6.5 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.6.7 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos Fone / WhatsApp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DO CONSÓRCIO

4.1 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio

5 DEFINIÇÕES

5.1 Pregão – Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

5.2 Bens e serviços comuns – Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

5.3 Município de Itapissuma – Pessoa jurídica de direito público licitante;

5.4 Licitante – Pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;

5.5 Licitante vencedora– Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora de proposta mais vantajosa, a quem fora adjudicado o objeto deste Pregão;

6 DA REFERENCIA DE TEMPO

6.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.2.1 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do [pregão](#).

6.2.2 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.8 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.9 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.10 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2 A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO do item.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.2 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

8.4.2 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 8.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

8.6 Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 8.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7 A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 e 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.11.1 Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5.1 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver.

9.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

10.10.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

10.12 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.12.1 A prorrogação automática de que trata o item 10.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.14 Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.16 Encerrada a etapa de que trata o item 10.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos na Lei Municipal 1209/2023..

11.1.1 Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2 Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2 Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.3.1 Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

12.4 Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1 No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5 No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1 Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.1 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

contratações dos municípios do Estado de Pernambuco.

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.6 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.2 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

13.3 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.3.1 Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeira.

13.4 O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.5 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.6 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

13.7 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.8 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.10 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapissuma-PE ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1 Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3 O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

14.2.4 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6 No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7 No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3 Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permanecerem com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 12;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 12 deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.4.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.4.2 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.4.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.6 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.8 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.9 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.10 Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

15.2 Habilitação Jurídica:

15.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

15.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

15.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

15.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município do Itapissuma-PE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.7 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

15.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

15.3.9 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

15.4 Qualificação Econômico-Financeira.

15.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

15.4.2 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

15.4.3 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.4.4 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- 15.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.²

15.5 Qualificação Técnica

- 15.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital (gêneros alimentícios)**, comprovando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esta licitação, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**
- 15.5.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;
- 15.5.3 Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros perecíveis e não perecíveis;
- 15.5.4 Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

15.6 Documentos complementares

- a. Declaração de Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
 - b. Declaração de Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações;
 - c. Declaração de Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.
 - d. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
 - e. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
 - f. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 15.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as **demais** exigências do edital.
- 15.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do

²Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.18 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

15.17.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.17.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.17.3 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.17.3.1 Se os documentos indicados no item 15.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

15.17.4 Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 15.3 devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.17.5 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.17.5.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.17.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.17.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

15.17.8 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.17.9 Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Município do Itapissuma-PE especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cadalote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

15.17.10 Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.17.10.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.17.10.2 A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.17.11 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 15.5.7 e no item 16.

16 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

16.2 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.3 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

17 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

17.5 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 DAS AMOSTRAS

18.1 Da exigência de amostra: REQUERIDO NO ITEM 4.2.1 DO TERMO DE REFERENCIA

- 18.1.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;
- 18.1.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS, CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM, MOÍDA, ARROZ, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ;
- 18.1.3 As amostras poderão ser entregues no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Rua Flávio Marques 125 - Centro – Itapissuma/PE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade da empresa pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- 18.1.4 A não apresentação da amostra incorrerá na DESCLASSIFICAÇÃO do item
- 18.1.5 Poderão ser exigidos, conforme necessidade, a apresentação de amostras de itens não relacionados no item 18.1.2.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

18.1.1 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

18.1.2 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

19.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

19.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

vencedora.

19.9 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A formalização contratual se dará mediante **nota de empenho**.

20.2 Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro atualizado.

20.3 Por ocasião da contratação, o Município do Itapissuma, deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

20.3.1 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o licitante vencedor será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- 21.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;
- 21.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
- 21.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando;
- 21.1.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;
- 21.1.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.6 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 21.1.7 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 21.1.8 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 21.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação;
- 21.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - c) Cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.1 Multa;
- 21.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Itapissuma-PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
- 21.4.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;
- 21.4.3** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.
- 21.5** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Itapissuma, nos seguintes casos e condições:
- 20.5.1** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;
- 20.5.2** No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;
- 21.6** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;
- 21.7** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:
- 20.7.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 20.7.4** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 20.7.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 21.8** Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 21.9** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 21.10** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 22.2** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMUPE.
- 22.3** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

21.5.1 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a Secretária de Educação do Município do Itapissuma-PE.

22.6 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.11 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Secretaria de Educação do Município do Itapissuma-PE, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município do Itapissuma Estado de Pernambuco.

Itapissuma, 14 de agosto de 2025.

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação é necessária para assegurar a regularidade e a qualidade do fornecimento da alimentação escolar, essencial ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à permanência dos alunos na escola, conforme previsão no art. 208, VII da Constituição Federal, e na Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução consiste no fornecimento de alimentos que atendam aos requisitos nutricionais estabelecidos pelo PNAE, com entrega direta nas unidades escolares, conforme cronograma de distribuição definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Produtos de primeira qualidade, com validade compatível com o período de consumo; Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar; Entregas periódicas conforme cronograma; Itens em conformidade com o plano nutricional elaborado pelo setor responsável.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE TRIGO: composição mínima da massa: farinha de trigo, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	605243	2.000	R\$ 18,98	R\$ 37.960,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

2	BOLO DE MANDIOCA: composição mínima da massa: massa de mandioca, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, COM LEITE DE COCO, SEM LEITE DE VACA ; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	605139	600	R\$ 21,35	R\$ 12.810,00
3	BOLO DE LARANJA: composição mínima da massa: farinha de milho, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, SEM LEITE DE VACA ; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	605158	700	R\$ 19,82	R\$ 13.874,00

R\$ 64.644,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PÃO TIPO SEDA: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	460385	18.000	R\$ 15,47	R\$ 278.460,00
2	PÃO TIPO HAMBURGUE/REDONDO: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	460387	4.000	R\$ 15,81	R\$ 63.240,00
						R\$ 341.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM: sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 06 (seis) meses	KG	447383	25.000	R\$ 30,70	R\$ 767.500,00
2	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA: de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 03 (três) meses.	KG	451059	25.000	R\$ 30,80	R\$ 770.000,00
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CARNE SECA: produto preparado com charque bovina, sabor próprio, seca, acondicionado em embalagem plástica própria. Fardo com 30 kg.	FD	447732	200	R\$ 1.091,99	R\$ 218.398,00
4	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO FÍGADO: víscera bovina, com coloração e consistência característica, congelada, validade máxima 04 (quatro) meses, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	447484	15.000	R\$ 10,27	R\$ 154.050,00
5	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	447585	30.000	R\$ 12,79	R\$ 383.700,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

6	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	447581	3.000	R\$ 22,01	R\$ 66.030,00
7	OVO DE GALINHA: ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade, validade máxima 30 (trinta) dias. Bandeja com 30 (trinta) unidades.	BDJ	467577	7.000	R\$ 18,57	R\$ 129.990,00
8	PEIXE IN NATURA: peixe de água salgada, em posta, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelado, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	448942	2.000	R\$ 19,54	R\$ 39.080,00
9	PRESUNTO DE PERU: feito com carne de peru, sal, proteína de soja (2%), açúcar, especiarias: alho e cebola, espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e aromas naturais: cebola, cravo, pimenta-preta, pimenta-jamaica, e noz-moscada e aroma sintético idêntico ao natural de: coentro e canela, não contém glúten, não contém lactose, congelado, validade máxima 04 (quatro) meses).	KG	447776	500	R\$ 29,73	R\$ 14.865,00
10	QUEIJO MUÇARELA: Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235), não contém glúten, contém lactose, validade máxima 04 (três) meses).	KG	446633	500	R\$ 37,61	R\$ 18.805,00
11	REQUEIJÃO CREMOSO: Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo, com 500g.	UND	618384	150	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00

R\$
2.565.217,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ 70%: cacau em pó, com data de fabricação e validade e valor nutricional no pacote. Validade máxima de 12 meses na data da entrega (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG)	UND	484189	100	R\$ 49,26	R\$ 4.926,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 1 kg cada, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade máxima de 12 meses na data da entrega. Fardo de 30 unidades.	FD	603269	100	R\$ 114,37	R\$ 11.437,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

3	AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA: embalagens de 200 g com 2,0 de proteína, 18 g de carboidrato e no máximo 35 mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Sabores, chocolate, morango e tradicional. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	417951	700	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00
4	AVEIA: farinha de aveia fina, 100% flocos de aveia integral. Caixa de 200g . Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	460501	700	R\$ 3,61	R\$ 2.527,00
5	ARROZ: parboilizado tipo 1, grão longo fino, polido, cor própria, odor próprio, sabor próprio e alto teor de carboidratos. Embalagem com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	16462	7.000	R\$ 4,77	R\$ 33.390,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Caixa com 24 unidades de 400g cada. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	605938	1.500	R\$ 108,22	R\$ 162.330,00
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Embalagem com 350 gramas, caixa com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	478564	1.500	R\$ 98,64	R\$ 147.960,00
8	CAFÉ: café torrado moído, características adicionais, selo de pureza abic. Embalagem 250g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	349830	2.000	R\$ 15,85	R\$ 31.700,00
9	CANELA EM PÓ: 100% natural preparada da canela em pau. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20 g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	463872	350	R\$ 2,33	R\$ 815,50
10	COLORAL: pó fino, com base de urucum e óleo de soja. Embalado em plástico com pacote 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	226326	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
11	COMINHO (PURO) EM PÓ, MOIDO COM PIMENTA: Produto obtido do fruto da espécie vegetal Cuminun Cyminum L. Embalado em plástico com pacote 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	463891	900	R\$ 15,26	R\$ 13.734,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

12	CREME VEGETAL: margarina vegetal, com sal, embalagem com 250g, teor mínimo de lipídios de 20%. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	UND	347985	6.000	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00
13	CÚRCUMA: 100% natural, produto moído, preparada com açafrão da terra. Embalagem primária: Em saco plástico contendo 200g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	463893	1.500	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
14	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	459679	4.800	R\$ 2,64	R\$ 12.672,00
15	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA: torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	458920	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
16	FARINHA DE TRIGO: farinha refinada com fermento; envasado em embalagens de plásticos hermeticamente fechada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 10 pcts de 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	460265	550	R\$ 6,12	R\$ 3.366,00
17	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 de 1ª classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado. Fardo com 30 unidades de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	464353	60	R\$ 190,65	R\$ 11.439,00
18	FLOCÃO DE MILHO: derivado do milho, com vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs. Fardo com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	330051	1.200	R\$ 38,14	R\$ 45.768,00
19	LEITE DE COCO: leite industrializado, produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem de vidro de 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	241604	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

20	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE: Leite em pó isento de lactose, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Cálcio e Vitaminas (A e D). Pacote com 300 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	446021	500	R\$ 24,93	R\$ 12.465,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo com 200 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar. Pacote com 200 gramas. Validade máxima de meses na data da entrega.	PCT	446019	5.500	R\$ 7,52	R\$ 41.360,00
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Pacotes com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	459002	800	R\$ 58,66	R\$ 46.928,00
23	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ARGOLINHA: Macarrão sêmola para sopa 12 (tipo pai nosso ou argolinha), 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. Devem ser acondicionados em fardos com capacidade para 20 pacotes.	FD	459000	400	R\$ 81,28	R\$ 32.512,00
24	MILHO DE MANGUZÁ: grãos ou pedaços de grãos de milho, com ausência parcial ou total de gérmen. Pacote de 500gr. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	279262	1.600	R\$ 4,21	R\$ 6.736,00
25	MILHO DE PIPOCA: devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem com 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	462122	1.500	R\$ 4,44	R\$ 6.660,00
26	ÓLEO VEGETAL: de soja refinado tipo 1, em garrafa pet, valor nutricional por 15ml, vcal - 120cal, gordura total 14g gordura sat. 20 gordura monoinsaturada - 4g gordura poliinsaturada - 8g vit. e - 2mg. Embalagem Com 900 ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	416665	2.800	R\$ 8,94	R\$ 25.032,00
27	ORÉGANO: condimento orégano desidratado, isento de fungos, de parasitas, de larvas e corpos estranhos, pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	463916	50	R\$ 38,53	R\$ 1.926,50
28	QUEIJO RALADO: parmesão ralado com baixo teor de umidade, consistência dura, textura compacta e granulosa, cor amarelo-palha, picante e salgado, com odor suave e agradável, pacote com 100g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	225848	3.600	R\$ 8,11	R\$ 29.196,00
29	SAL: cloreto de sódio, refinado, com cheiro e características próprias. pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	461092	900	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

30	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO – Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema “abre fácil”. Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	449006	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
31	VINAGRE: fermentado, acético de vinho branco, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem com 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	249818	2.700	R\$ 2,57	R\$ 6.939,00
VALOR TOTAL:						R\$ 742.567,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA: com coroa, tamanho e coloração uniforme, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	464443	7.000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00
2	ALHO: em bulbo, compacta e firme, de boa qualidade, em kg.	KG	463938	400	R\$ 29,42	R\$ 11.768,00
3	BANANA PRATA: em penca, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	UND	464449	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
4	BATATA DOCE: tubérculo de boa qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	KG	463753	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
5	BATATA INGLESA: de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta.	KG	366268	2.300	R\$ 4,77	R\$ 10.971,00
6	CEBOLA BRANCA: compacta e firme, de boa qualidade; isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	601227	2.300	R\$ 4,37	R\$ 10.051,00
7	CENOURA: sem rama, fresca, compacta e firme, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	463773	3.000	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00
8	CHUCHU: maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	463778	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
9	COENTRO: verde, isento de material terroso;	ML	463888	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
10	INHAME: tubérculo de boa qualidade, tipo cará, são tomé; com polpa firme e intacta.	KG	481412	6.000	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
11	JERIMUM: de boa qualidade, casca resistente e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	467424	2.000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
12	LARANJA PÊRA: casca lisa, cor amarelo esverdeado de boa qualidade, sabor e cheiro cítrico, tamanho grande.	UND	464393	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

13	MACAXEIRA: in natura, madura, sem injúria, de boa qualidade.	KG	463795	5.000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
14	MAMÃO FORMOSA: de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e mecânico.	KG	464350	4.000	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00
15	MELANCIA: madura, sem rachaduras, de boa qualidade, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	467419	6.000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
16	PIMENTÃO: maduro, de boa qualidade, com casca firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	463809	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
17	TOMATE: madura, de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades.	KG	463806	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
18	UVA PASSA ESCURA: desidratada, sem caroço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada	KG	464883	300	R\$ 24,47	R\$ 7.341,00
VALOR TOTAL:						R\$ 246.241,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	UND	464468	9.000	R\$ 10,72	R\$ 96.480,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	464484	9.000	R\$ 9,70	R\$ 87.300,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	464485	10.000	R\$ 12,15	R\$ 121.500,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	464514	7.000	R\$ 10,98	R\$ 76.860,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	464491	8.000	R\$ 12,34	R\$ 98.720,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

6	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	464474	9.000	R\$ 13,37	R\$ 120.330,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	464492	8.000	R\$ 9,10	R\$ 72.800,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens	KG	464474	5.000	R\$ 12,31	R\$ 61.550,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

(estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.				
VALOR TOTAL:				R\$ 735.540,00

TOTAL DESCRIMINADO POR LOTE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	POLPAS	R\$ 735.540,00
2	PROTEINAS	R\$ 2.565.217,00
3	HORTIFRUTI	R\$ 246.241,00
4	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 742.504,00
5	BOLOS	R\$ 64.644,00
6	PÃES	R\$ 341.700,00
VALOR TOTAL:		R\$ 4.695.846,00

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Forma de execução indireta, mediante fornecimento parcelado, sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Administração. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
Produtos orgânicos ou de base agroecológica (quando viável e disponível).

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de preço baseia-se em pesquisa de mercado realizada em junho de 2025, conforme ofício nº 077/2025, do setor de Compras do Município de Itapissuma;

A média ponderada servirá como referência para o julgamento das propostas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor responsável.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Entregas nas unidades escolares constantes no Estudo Técnico Preliminar;





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Prazo máximo de entrega será estabelecido na emissão da ordem de fornecimento.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, com responsabilidades previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021. A gestão contratual seguirá as disposições da Administração.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Da exigência de amostra:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

Serão exigidas amostras dos seguintes itens: BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS, CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM_MOÍDA, ARROZ, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ;

As amostras poderão ser entregues no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Rua Flávio Marques 125 - Centro – Itapissuma/PE, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

13. RISCOS E PROVIDÊNCIAS

Risco Medida	Identificado: Preventiva:	Multas	Atraso contratuais	e	na possível	entrega rescisão
Risco Medida Preventiva:	Identificado: Recusa do recebimento e notificação à empresa.	Produto	em	desacordo	com	o edital

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços
Critério de julgamento: menor preço por item.

154. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 25100.Secretaria de Educação;

Fonte de Recursos: 552.Transferências do FNDE_PNAE

500.000.Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 1230625162.023. Programa de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 339030.00. Material de Consumo

Sem mais, subscrevo-me.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação do Município de Itapissuma

POLIANA LOPES DA SILVA
Nutricionista da Alimentação Escolar



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025
ANEXO II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	PÃO TIPO SEDA: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	13500	15,47	208.845,00
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM: sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 06 (seis) meses	KG	18750	30,70	575.625,00
7	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA: de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 03 (três) meses.	KG	18750	30,80	577.500,00
8	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CARNE SECA: produto preparado com charque bovina, sabor próprio, seca, acondicionado em embalagem plástica própria. Fardo com 30 kg.	FD	150	1.091,99	163.798,50
9	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO FÍGADO: víscera bovina, com coloração e consistência característica, congelada, validade máxima 04 (quatro) meses, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	11250	10,27	115.537,50
10	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	22500	12,79	287.775,00
12	OVO DE GALINHA: ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade, validade máxima 30 (trinta) dias. Bandeja com 30 (trinta) unidades.	BDJ	5250	18,57	97.492,50
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Caixa com 24 unidades de 400g cada. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	1125	108,22	121.747,50
23	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Embalagem com 350 gramas, caixa com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	1125	98,64	110.970,00
66	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	UND	6750	10,72	72.360,00
67	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: produto extraído de fruta	KG	6750	9,70	65.475,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

	destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.				
68	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	7500	12,15	91.125,00
70	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	6000	12,34	74.040,00
71	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	6750	13,37	90.247,50
				TOTAL	2.652.538,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOLO DE TRIGO: composição mínima da massa: farinha de trigo, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	2000	18,98	37.960,00
2	BOLO DE MANDIOCA: composição mínima da massa: massa de mandioca, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, COM LEITE DE COCO, SEM LEITE DE VACA; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	600	21,35	12.810,00
3	BOLO DE LARANJA: composição mínima da massa: farinha de milho, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, SEM LEITE DE VACA; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	700	19,82	13.874,00
5	PÃO TIPO HAMBURGUE/REDONDO: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	4000	15,81	63.240,00
11	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	3000	22,01	66.030,00
13	PEIXE IN NATURA: peixe de água salgada, em posta, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelado, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	2000	19,54	39.080,00
14	PRESUNTO DE PERU: feito com carne de peru, sal, proteína de soja (2%), açúcar, especiarias: alho e cebola, espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e aromas naturais: cebola, cravo, pimenta-preta, pimenta-jamaica, e noz-moscada e aroma sintético idêntico ao natural de: coentro e canela, não contém glúten, não contém lactose, congelado, validade máxima 04 (quatro meses).	KG	500	29,73	14.865,00
15	QUEIJO MUÇARELA: Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235), não contém glúten, contém lactose, validade máxima 04 (três meses).	KG	500	37,61	18.805,00
16	REQUEIJÃO CREMOSO: Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo, com 500g.	UND	150	18,66	2.799,00
17	CHOCOLATE EM PÓ 70%: cacau em pó, com data de fabricação e validade e valor nutricional no pacote. Validade máxima de 12 meses na data da entrega (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG)	UND	100	49,26	4.926,00
18	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 1 kg cada, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade máxima de 12 meses na data da entrega. Fardo de 30 unidades.	FD	100	114,37	11.437,00
19	AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA: embalagens de 200 g com 2,0 de proteína, 18 g de carboidrato e no máximo 35 mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Sabores, chocolate, morango e tradicional. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	UND	700	5,29	3.703,00
20	AVEIA: farinha de aveia fina, 100% flocos de aveia integral. Caixa de 200g . Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	700	3,61	2.527,00
21	ARROZ: parboilizado tipo 1, grão longo fino, polido, cor própria, odor próprio, sabor próprio e alto teor de carboidratos.	KG	7000	4,77	33.390,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

	Embalagem com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.				
24	CAFÉ: café torrado moído, características adicionais, selo de pureza abic. Embalagem 250g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	2000	15,85	31.700,00
25	CANELA EM PÓ: 100% natural preparada da canela em pau. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20 g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	350	2,33	815,50
26	COLORAL: pó fino, com base de urucum e óleo de soja. Embalado em plástico com pacote 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	800	7,06	5.648,00
27	COMINHO (PURO) EM PÓ, MOIDO COM PIMENTA: Produto obtido do fruto da espécie vegetal Cuminun Cuminum L. Embalado em plástico com pacote 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	900	15,26	13.734,00
28	CREME VEGETAL: margarina vegetal, com sal, embalagem com 250g, teor mínimo de lipídios de 20%. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	6000	3,57	21.420,00
29	CÚRCUMA: 100% natural, produto moído, preparada com açafrão da terra. Embalagem primária: Em saco plástico contendo 200g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	1500	5,24	7.860,00
30	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	4800	2,64	12.672,00
31	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA: torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	300	4,31	1.293,00
32	FARINHA DE TRIGO: farinha refinada com fermento; envasado em embalagens de plásticos hermeticamente fechada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 10 pcts de 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	550	6,12	3.366,00
33	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 de 1ª classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. – 22% ca – 85mg fósforo. – 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado. Fardo com 30 unidades de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	60	190,65	11.439,00
34	FLOCÃO DE MILHO: derivado do milho, com vcal. – 170cal; – carb. – 39g; – prot. – 4g; – fe – 2mg – ácido fólico – 75mg; – pacote com 500grs. Fardo com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	1200	38,14	45.768,00
35	LEITE DE COCO: leite industrializado, produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem de vidro de 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	300	4,56	1.368,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE: Leite em pó isento de lactose, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Cálcio e Vitaminas (A e D). Pacote com 300 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	500	24,93	12.465,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo com 200 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar. Pacote com 200 gramas. Validade máxima de meses na data da entrega.	PCT	5500	7,52	41.360,00
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Pacotes com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses	FD	800	58,66	46.928,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

	na data da entrega.				
39	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ARGOLINHA: Macarrão sêmola para sopa 12 (tipo pai nosso ou argolinha), 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. Devem ser acondicionados em fardos com capacidade para 20 pacotes.	FD	400	81,28	32.512,00
40	MILHO DE MANGUZÁ: grãos ou pedaços de grãos de milho, com ausência parcial ou total de gérmen. Pacote de 500gr. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	1600	4,21	6.736,00
41	MILHO DE PIPOCA: devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem com 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	1500	4,44	6.660,00
42	ÓLEO VEGETAL: de soja refinado tipo 1, em garrafa pet, valor nutricional por 15ml, vcal – 120cal, gordura total 14g gordura sat. 20 gordura monoinsaturada – 4g gordura poliinsaturada – 8g vit. e – 2mg. Embalagem Com 900 ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	2800	8,94	25.032,00
43	ORÉGANO: condimento orégano desidratado, isento de fungos, de parasitas, de larvas e corpos estranhos, pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	50	38,53	1.926,50
44	QUEIJO RALADO: parmesão ralado com baixo teor de umidade, consistência dura, textura compacta e granulosa, cor amarelo-palha, picante e salgado, com odor suave e agradável, pacote com 100g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	3600	8,11	29.196,00
45	SAL: cloreto de sódio, refinado, com cheiro e características próprias. pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	900	1,34	1.206,00
46	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO – Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema “abre fácil”. Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	1500	5,50	8.250,00
47	VINAGRE: fermentado, acético de vinho branco, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem com 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	2700	2,57	6.939,00
48	ABACAXI PÉROLA: com coroa, tamanho e coloração uniforme, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	7000	4,17	29.190,00
49	ALHO: em bulbo, compacta e firme, de boa qualidade, em kg.	KG	400	29,42	11.768,00
50	BANANA PRATA: em penca, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	UND	30000	0,51	15.300,00
51	BATATA DOCE: tubérculo de boa qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	KG	3000	4,59	13.770,00
52	BATATA INGLESA: de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta.	KG	2300	4,77	10.971,00
53	CEBOLA BRANCA: compacta e firme, de boa qualidade; isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2300	4,37	10.051,00
54	CENOURA: sem rama, fresca, compacta e firme, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	3000	4,28	12.840,00
55	CHUCHU: maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	2000	2,12	4.240,00
56	COENTRO: verde, isento de material terroso;	ML	2000	1,85	3.700,00
57	INHAME: tubérculo de boa qualidade, tipo cará, são tomé; com polpa firme e intacta.	KG	6000	5,06	30.360,00
58	JERIMUM: de boa qualidade, casca resistente e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2000	3,86	7.720,00
59	LARANJA PÊRA: casca lisa, cor amarelo esverdeado de boa qualidade, sabor e cheiro cítrico, tamanho grande.	UND	20000	0,66	13.200,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

60	MACAXEIRA: in natura, madura, sem injúria, de boa qualidade.	KG	5000	3,59	17.950,00
61	MAMÃO FORMOSA: de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e mecânico.	KG	4000	4,01	16.040,00
62	MELANCIA: madura, sem rachaduras, de boa qualidade, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	6000	2,13	12.780,00
63	PIMENTÃO: maduro, de boa qualidade, com casca firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	2000	4,35	8.700,00
64	TOMATE: madura, de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades.	KG	4000	5,08	20.320,00
65	UVA PASSA ESCURA: desidratada, sem caroço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	300	24,47	7.341,00
69	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	7000	10,98	76.860,00
72	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	8000	9,10	72.800,00
73	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	5000	12,31	61.550,00
				TOTAL	1.159.191,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
74	PÃO TIPO SEDA: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	4500	15,47	69.615,00
75	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM: sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 06 (seis) meses	KG	6250	30,70	191.875,00
76	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM_MOÍDA: de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 03 (três) meses.	KG	6250	30,80	192.500,00
77	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CARNE SECA: produto preparado com charque bovina, sabor próprio, seca, acondicionado em embalagem plástica própria. Fardo com 30 kg.	FD	501	991,99	54.599,50
78	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO FÍGADO: víscera bovina, com coloração e consistência característica, congelada, validade máxima 04 (quatro) meses, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	3750	10,27	38.512,50
79	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	7500	12,79	95.925,00
80	OVO DE GALINHA: ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade, validade máxima 30 (trinta) dias. Bandeja com 30 (trinta) unidades.	BDJ	1750	18,57	32.497,50
81	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Caixa com 24 unidades de 400g cada. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	375	108,22	40.582,50
82	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Embalagem com 350 gramas, caixa com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	375	98,64	36.990,00
83	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	UND	2250	10,72	24.120,00
84	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	2250	9,70	21.825,00
85	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico	KG	2500	12,15	30.375,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

	adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.				
86	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	2000	12,34	24.680,00
87	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em °brix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	2250	13,37	30.082,50
TOTAL					884.179,50



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para consiste na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme relação descrita, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N º DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE XXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte se deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão público Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de **Educação**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99,

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 da Secretaria Municipal de **Educação** do Município de Itapissuma, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, instaurada pelo Município de Itapissuma, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o
presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO V
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ: () ME/EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc:



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para Tanto será necessário efetuar o cadastro afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 2025.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



FORMA DE PAGAMENTO DATA X ADEAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESAO	A:	R\$98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESAO	B:	R\$135,00 mensal

ABNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão. A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adeão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 2025.

REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRA)





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXX, , neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados.

1.3 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede aos órgãos gerenciadores, a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços, será gerenciada pelo Senhor **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA** – Secretário de Educação.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em sua totalidade por igual período,

4.2 A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

4.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços, deve ocorrer dentro do prazo de sua vigência.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aa DETENTORA DA ATA , sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo aa DETENTORA DA ATA , nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento

5.3 pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

6.4 O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados

6.4.1 A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata;

7.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo ao Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6 A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

7.7 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

obtidos.

7.8 Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.9 Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.10 Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência;
- c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- j) Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DETENTOR DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇO

9.1 Caberá aa DETENTORA DA ATA :

- a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- d) Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- e) Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- g) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- h) Comunicar ao **GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- i) Atender aos chamados do **GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- j) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **GERENCIADOR**.
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- m) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- n) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- p) Garantir a entrega dos combustíveis em conformidade com o determinado no Termo de Referência;

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2 Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

10.4 A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6 Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapissuma-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

estipulado;

12.1.2 recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 e o máximo de R\$ 100.000,00, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

12.3 Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses

12.3.2 nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4 Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3

13. DA PUBLICIDADE

13.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Portal da Transparência do Município, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma-PE para os litígios decorrentes deste instrumento .

Itapissuma, de 14 de Agosto de 2025.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ITAPISSUMA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO Nº 166/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx** e do RG **xxxxxxxxxxxxx** SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 — Centro — Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

A empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por Sr **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade nº **xxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxxxxxx**, residente na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO Nº 166/2025 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

realizada mediante norma vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste CONTRATO encontra-se em dotação orçamentária para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

5.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

6.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

6.4 O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

6.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

6.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantagem da manutenção do ajuste para o interesse público.

6.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

6.9 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

6.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.12 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição para fornecimento de Alimentos, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer no prazo de no máximo doze meses ou até se homologar uma nova licitação de alimentos promovida pela Educação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c)** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d)** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e)** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- f)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g)** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h)** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i)** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l)** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- m)** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- n)** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionados à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o)** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a)** Fornecer os alimentos, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b)** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- c)** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- d)** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e)** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- h)** Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos alimentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- i)** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- j)** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- k)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l)** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- m)** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- n)** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e
- p)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- q) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.
- r) Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino Municipal que compõem Município de Itapissuma, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEDUC eventuais inconsistências;
- s) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- t) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- u) Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- v) Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;
- w) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- x) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- y) Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- z) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

10.1 A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar que prestou garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens contratados.

10.2 O valor da garantia a ser prestada corresponde a R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.3 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia, a critério da CONTRATADA, far-se-á, mediante escolha de uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- 10.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.
- 10.5 No caso de utilização da garantia, a CONTRATADA providenciará o seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 1(um) mês após o final do prazo de execução.
- 10.6 Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos, de reequilíbrios econômico-financeiros ou de reajustes, a CONTRATADA providenciará o reforço proporcional da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.2 A CONTRATANTE designa XXXXXX (Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato), como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e. Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

11.3 A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

11.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

11.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

12.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

12.6 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.7 A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 11.3 da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

- 13.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.
- 13.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 13.3 a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

13.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

13.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

14.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

15.1 O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

15.3 Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a. Ficarão ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nas alíneas f, i, j, k, l, o, r e s da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

16.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos “c” e “d” da CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

16.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

16.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 16.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista na alínea “n” da CLÁUSULA NONA.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

a obrigação prevista nas alíneas “a” e “b” da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista alínea “e” da CLÁUSULA NONA;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista a alínea “g” da CLÁUSULA NONA;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista na alínea h da CLÁUSULA NONA;
- VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista na alínea o da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nas alíneas o e q da CLÁUSULA NONA;
- IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

16.6 As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Itapissuma, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

16.7 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Itapissuma pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

16.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

16.9 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

16.10 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

16.11 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na norma legal.

16.12 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

16.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA

16.14 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

16.15 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

16.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

16.17 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 .

17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

14.4 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma-PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Itapissuma-PE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADA

